

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	4
Portarias	12
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Saúde	13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.mococa.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Mococa

CNPJ: 44.763.928/0001-01

Telefone: (19) 3656-9800

Celular:

E-mail: secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Rua XV de Novembro, nº 360 - Centro - CEP: 13730-020

Mococa - SP

Site: www.mococa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº6.304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº5.182, de 19 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº5.182, de 19 de outubro de 2023, fica a aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 406.276,05 (quatrocentos e seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.03 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0079.2016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 235)..... R\$ 121.743,66
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3010001 – Incentivos APS

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.
10.302.0079.2018 - BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 273)..... R\$ 248.143,47
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.
10.302.0079.2106 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 968)..... R\$ 33.860,46
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.
10.302.0079.2018 - BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 1052).....R\$ 2.528,46
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020013 – Piso Enfermagem

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº5.177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de Rua José Francisco Ribeiro "Chico Enfermeiro" a Rua Quatro, localizada no Loteamento Água Nova.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou Projeto de Lei nº093/2023, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Francisco Ribeiro "Chico Enfermeiro"** a Rua Quatro, localizada no Loteamento Água Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº5.178, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de Rua Catharina Fogarin Ferracioli a Rua Cinco, localizada no Loteamento Zezinho Pereira Lima.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou Projeto de Lei nº094/2023, de autoria da Vereadora Adriana Perianez Ruiz, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Catharina Fogarin Ferracioli** a Rua Cinco, localizada no Loteamento Zezinho Pereira Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº5.179, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de Rua Dr. Ney José Benedetti a Rua Um, localizada no Loteamento Água Nova.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou Projeto de Lei nº096/2023, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Brasilino Antônio de Moraes, Clayton Divino Boch, Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Guilherme de Souza Gomes, José Antônio Sousa, José Roberto Pereira, Nilton César Gregghi, Paulo César Rodrigues dos Santos, Paulo Sérgio Miquelin, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti, Thiago José Colpani e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Dr. Ney José Benedetti** a Rua Um, localizada no Loteamento Água Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº5.180, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de Rua Marcimina Chiquino Mega a Rua Seis, localizada no Loteamento Água Nova.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou Projeto de Lei nº097/2023, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Brasilino Antônio de Moraes, Clayton Divino Boch, Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Guilherme de Souza Gomes, José Antônio Sousa, José Roberto Pereira, Nilton César Gregghi, Paulo César Rodrigues dos Santos, Paulo Sérgio Miquelin, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti, Thiago José Colpani e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Marcimina Chiquino Mega** a Rua Seis, localizada no Loteamento Água Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº5.181, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui no Município de Mococa o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digitais, para quitação de débitos de natureza tributária e não tributárias.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou Projeto de Lei nº067/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É direito do contribuinte municipal ter acesso aos meios e formas de pagamentos digitais, tais como ferramentas de pagamento instantâneo ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária e não-tributária.

Parágrafo único. Os meios de pagamento de que tratam o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura de Mococa, disponíveis 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público Municipal.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários e não- tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº5.182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº095/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 406.276,05 (quatrocentos e seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.03 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0079.2016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 235)..... R\$ 121.743,66

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3010001 – Incentivos APS

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.

10.302.0079.2018 - BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 273)..... R\$ 248.143,47

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.

10.302.0079.2106 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 968)..... R\$ 33.860,46

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.

10.302.0079.2018 - BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 1052).....R\$ 2.528,46

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020013 – Piso Enfermagem

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº242, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos pelo período de dois anos à empregada pública municipal que específica, e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a solicitação constante no requerimento protocolado sob o nº17284/2023, da interessada,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal Administração Pública e da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a licença sem vencimentos, por 02 (dois) anos, a partir de **16 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2025**, improrrogáveis, com prejuízo de seus vencimentos, da Empregada Pública Municipal, a Senhora **Luciana Aparecida de Magalhães Pedro**, matriculada sob o nº3589, ocupante do emprego de Professora Educação Infantil, com fundamento no Artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Art. 2º O retorno da Empregada Pública Municipal, ora licenciada, antes do prazo determinado no caput deste artigo, somente poderá ocorrer desde que haja concordância expressa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mococa e que não implique em prejuízos financeiros ou administrativos à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer o mandato no Biênio 2024/2025”.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mococa-SP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.087 de 13 de maio de 1991 e suas alterações e considerando a deliberação plenária dos membros do CMS em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer o mandato no Biênio 2024/2025.

Mococa, 19 de outubro de 2023

Bernadete Ramalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução acima:

Fábio Delduca da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Mococa

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA – SP.

Edital de abertura de inscrições nº01 de 19 de outubro de 2023 para participar do Processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Mococa-CMS/SP.

REGIMENTO ELEITORAL – BIÊNIO 2024-2025

O Conselho Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Mococa-SP através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do SUS nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Resolução CNS/MS nº. 453, de 10/05/2012 e na Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde nº 2087 de 13/05/1991, alteradas pelas Leis nº 2.687, de 10/09/1996 – Lei Complementar nº 511, de 24 de outubro de 2018 e Lei nº 4.736, de 06 de dezembro de 2018, torna público o presente EDITAL com o objetivo de comunicar e regulamentar a eleição para renovação da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do gestor no Conselho Municipal de Saúde de Mococa-SP, conforme normas regimentais deliberadas pelo Colegiado Pleno do CMS/SP.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do biênio 2024/2025.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde sua ampla divulgação.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, formalmente constituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no

âmbito do município de Mococa-SP. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações, de acordo com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012:

- a) Associações de pessoas com patologias;
- b) Associações de pessoas com deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares organizados, movimento negro e LGBT qia+;
- e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) Entidades de aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) Entidades de defesa do consumidor;
- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;
- k) Organizações religiosas;
- l) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
- m) Comunidade científica;
- n) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais filantrópicos, hospitais de campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) Entidades patronais;
- p) Entidades prestadoras de serviço de saúde;
- q) Representantes do Governo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caberá a entidade informar, no ato da inscrição para o pleito, qual o segmento irá representar, de acordo com o Art. 4º.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A indicação dos representantes do Governo será posterior à eleição das Entidades.

DAS VAGAS

Art. 5º. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde tem por objetivo a ocupação de 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes distribuídas da seguinte forma:

- 06(seis) titulares e seus respectivos suplentes representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, de acordo com os segmentos elencados no Art. 4º
- 03 (Três) titulares e seus respectivos suplentes representantes de trabalhadores (as) da área de saúde;
- 01 (um) titular e seu respectivo suplente representantes de prestadores de serviços de saúde privados conveniados ao SUS;
- 02 (dois) representantes e seus respectivos suplentes as quais não fazem parte do processo eleitoral, de livre indicação pelo gestor do município, permanecendo os representantes anteriores em caso de ausência de nova indicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. A Assembleia destina-se à eleição para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Mococa para o biênio 2024/2025.

Art. 7º. A eleição será disciplinada por este Edital de Convocação e organizada pela Comissão Especial Eleitoral, conforme definido em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde e o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde dos seguintes Segmentos: representantes dos Usuários; representantes de Trabalhadores de Saúde; e, representantes de Prestadores de Serviços de Saúde conveniados/contratados ao SUS, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 9º. Na Assembleia serão eleitos representantes por segmentos para composição do Conselho Municipal de Saúde de Mococa/SP, sendo que para cada vaga em disputa terá uma indicação para a titularidade e outro para a suplência, dentro de suas respectivas representações, conforme disposto abaixo:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

- 50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, formalmente constituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Mococa-SP, que serão submetidos ao processo de eleição, **sendo 6 (seis) vagas para os representantes dos segmentos mais votados (titulares e suplentes) citados no Art. 4º;**

§ 1º: Os demais representantes dos segmentos citados no Art. 4º ficarão aguardando uma vaga por ordem de votação, caso haja desistência de algum dos órgãos, entidades e representantes de movimento social no decorrer do mandato.

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

- 25% (vinte e cinco por cento) dos membros serão representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos e de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde, **sendo 3 (três) vagas para os representantes dos segmentos mais votados (titulares e suplentes) citados no Art. 5º;**

§ 2º: Os demais representantes dos seguimentos citados no Art. 5º ficarão aguardando uma vaga por ordem de votação, caso haja desistência de algum dos representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos e de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde no decorrer do mandato.

III - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- 25% (vinte e cinco por cento) dos membros serão representantes das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e representante das entidades com fins lucrativos, **sendo 1 (uma) vaga para os representantes dos segmentos mais votados (titulares e suplentes) e, 02 (duas) vagas dos membros representantes e seus respectivos suplentes de livre indicação pelo gestor do município, permanecendo os representantes anteriores em caso de ausência de nova indicação, as quais não fazem parte do processo eleitoral, citados no Art. 5º.**
- § 3º: Os demais representantes dos seguimentos citados no Art. 5º ficarão aguardando uma vaga por ordem de votação, caso haja desistência de algum dos representantes das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e representante das entidades com fins lucrativos, no decorrer do mandato.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 10º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão recebidas na Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Marechal Deodoro nº 93 – Centro, em Mococa-SP, de Segunda a Sexta no período das 14:00 as 16:00.

§ 1º Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes em Mococa SP.

§ 2º Não serão recebidas inscrições protocoladas na Prefeitura Municipal de Mococa.

§ 3º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo, do dia **23/10/2023 à 24/11/2023.**

§ 4º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano se houver, e/ou cópia da Ata de Fundação, do Estatuto e do Regimento Interno registrado em cartório;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;
- Ofício ou Portaria com indicação do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal;
- Cópia do CPF e dos documentos oficiais com foto (RG ou CNH) dos candidatos titular e suplente;
- Cópia do comprovante de residência dos inscritos;
- Comprovação de atividade contínua do segmento, de acordo com o Art. 4º, nos últimos 12 meses.

§ 5º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.

§ 6º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata os Arts. 4º e 5º, alíneas “a” a “r”, que comprovarem sua existência, no mínimo, um ano através de seu CNPJ ou ATA de constituição.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12º. A eleição para preenchimento das vagas das Entidades dar-se-á por meio de Plenária dos segmentos que será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, no período das 18:30 às 21:30 horas, no prédio do Grupo Arco Íris, localizado na rua Coronel Jose Pereira Lima, 1700 – São Domingos, em Mococa - SP.

§ 1º. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais.

Art. 13. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome das Entidades e dos candidatos Titular e Suplente às quais as representam.

§ 1º. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles o seu presidente.

§ 2º. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto.

Art. 14. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato por vez, de acordo com seu segmento.

Art. 15. Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo presidente da sessão eleitoral, para que possam participar do processo de votação.

Art. 16. Caso todas as entidades credenciadas compareçam antes do horário previsto para o término da votação, estabelecido acima, a comissão eleitoral dará por encerrado o processo de votação e iniciará imediatamente os trabalhos de apuração dos votos de cada segmento.

Art. 17 Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 19. A apuração dos votos será publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO da Prefeitura Municipal de Mococa até 30 dias após a eleição.

Parágrafo único. Serão admitidos até 2 (dois) fiscais por segmento. Caso haja a indicação de um número maior de fiscais, será realizado sorteio, conduzido pela Comissão Eleitoral, no início dos trabalhos de votação.

Art. 20. Em caso de empate na votação e não havendo consenso entre os participantes será realizada nova eleição.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE RECURSOS

Art. 21. Após o processo de apuração, as Entidades mais votadas, dentro dos respectivos segmentos, de acordo com os Artigos 4º e 5º, serão proclamadas Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22. Os pedidos de recurso de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser feitos por escrito a Comissão Eleitoral e será consignado no dia, não sendo considerados pedidos posteriores.

Art. 23. Caso não haja qualquer tipo de pendência de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde os nomes das Entidades com seus representantes Titular e Suplente para o Conselho Municipal de Saúde, Mandato 2024-2025.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal de Saúde encaminhará, a Secretaria Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

Art. 24. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com publicação de Resolução no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será tripartite e composta de 03 (três) membros, representantes dos respectivos segmentos:

- I – 01 (um) representante do segmento dos usuários;
- II – 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde;
- III - 01 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços

§ 1º. Fica estabelecido, também que a Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico/Administrativo para auxílio dos trabalhos internos da Comissão Eleitoral, SEM DIREITO A VOTO, através de servidores

§ 2º. Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada mediante publicação de Resolução do CMS no Diário Oficial do Município.

§ 3º. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros e terá: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, que foram escolhidos em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mococa-SP.

Art. 25. Compete à Comissão:

- I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento, dando ciência, sistematicamente, à Mesa Diretora do CMS;
- II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas e habilitadas para o processo eleitoral;
- III –Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;
- V – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI – Proclamar o resultado eleitoral;
- VII – Indicar os membros da Mesa Eleitoral, responsáveis pelas plenárias dos segmentos, composta por 1 (um) presidente que assumirá também a secretaria da mesa;
- VIII – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as plenárias dos segmentos;

Art. 26. Compete à Presidente da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as Entidades para o Conselho Municipal de Saúde;
- II – Representar a Comissão Eleitoral em atos e eventos relacionados ao pleito;

III – Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras;

V – Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mococa.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA-SP- BIÊNIO 2024 – 2025

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
18/10/2023	Aprovação do Edital de Convocação das Entidades para participação no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde/ Biênio 2024 – 2025
19/10/2023	Encaminhamento para publicação do Edital no Diário Oficial do Município e jornais de grande circulação
23/10/2023 à 24/11/2023	Credenciamento de entidades.
27/11/2023	Divulgação das candidaturas – Publicação no Diário Oficial do Município
28/11 a 29/11	Prazo para eventuais recursos e publicações
07/12/2023	Realização das Plenárias Eleitorais, por segmento
08/12/2023	Homologação do resultado final da votação, para publicação no DOM

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA nº ____ /2023 – (VIA CMS/MOCOCA)

Ilmo.(a)Sr.(a)Presidente da Comissão Eleitoral–Eleições CMS/Mococa Biênio 2024-2025,

Eu, representante legal da Entidade _____, Junto ao Conselho Municipal de Saúde, venho requerer de V. Sr.^a, o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto no Edital CMS/FMS nº ____, de ____ de outubro de 2023.

Mococa (SP), ____ de ____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Mococa-SP

1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)

Entidade e/ou movimento social representante dos usuários

Indicar qual o segmento pertence a entidade, de acordo com o Art. 4º:

Entidade de profissionais e trabalhadores da saúde

Entidade prestadoras de serviços de saúde

2. LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Endereço eletrônico: _____

Pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, caso haja necessidade:

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA – BIÊNIO 2024-2025

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº ____ /2023 – (VIA ENTIDADE)

Recebi da Entidade a documentação exigida para fins de credenciamento, conforme Edital CMS/FMS ____, de outubro de 2023, que será verificada pela comissão eleitoral e validada.

Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Mococa-SP

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA – BIÊNIO 2024-2025

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº ____ /2023 – (VIA ENTIDADE)

Recebi da Entidade a documentação exigida para fins de credenciamento, conforme Edital CMS/FMS ____, de outubro de 2023, que será verificada pela comissão eleitoral e validada.

Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Mococa-SP.

Prefeitura Municipal de Mococa

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 19h00min NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOCOCA/SP.

REPRESENTANTES PRESENTES:

GESTORES: Adriana Paula de Souza Casteli (titular), Lucia Lusitana Andrade Beloti (suplente).
PRESTADORES DE SERVIÇOS: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa – Ananda Tanara Freitas Alexandre (suplente). **TRABALHADORES EM SAÚDE:** NAI Cirene de Sisto – Marisa de Souza Coimbra de Pauli (Titular), - **CAPS** – Cleiton Malosti Dias: **ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:** Comunidade Cristã Getsemani: Ronaldo Garcia (Titular), **Comunidade Missionária Caminho Verdade e Vida** – CMCVV: Antônio Carlos da Costa (titular), **Direita Mococa:** Renata Aparecida Siqueira (suplente), **DONC – De olho na Cidade:** Bernadete Ramalho (titular), **Igreja Assembleia de Deus:** Ausência Justificada, **Paróquia de Santa Luzia:** Ausência Justificada.

PAUTA

- 1- Leitura e aprovação da Ata da reunião Ordinária do dia 20/09/2023;
- 2- Leitura e Aprovação do Regimento Eleitoral Biênio 2024/2025;
- 3- Informes:
 - A – Ofício CMS 08/2023;
 - B – Moção de Apoio do CMS a Equipe de enfermagem da UPA;
 - C – Resolução 06/2023 do CMS;
- 4- Palavra Livre e Encerramento.

ITEM 1 – As 19h06min, após constatar quórum legal, a senhora presidente Bernadete Ramalho faz a acolhida cumprimentando os presentes colocando em votação a Ata da Reunião Ordinária do dia 20/09/2023, previamente lida, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes sem qualquer ressalva.

ITEM 2 – Conselheira Bernadete solicita a conselheira Marisa que faça a leitura do Regimento Eleitoral que regulamentara o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde do município de Mococa/SP para o mandato do biênio 2024/2025 na eleição a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2023, das 18h30min às 21h30min no prédio do Grupo Arco Iris, localizado na rua Coronel José Pereira Lima, 1700 – Bairro São Domingos, em Mococa/SP. Após a leitura o Regimento Eleitoral Biênio 2024/2025 foi aprovado pela unanimidade dos presentes sem qualquer ressalva. Na sequência foi votada e aprovada a composição da Comissão Eleitoral tripartite eleita na reunião do dia 20/09/2023 com a seguinte constituição: Francisca Bernadete Toledo Ramalho – Presidente, Adriana Paula de Souza Casteli – Vice-Presidente e Marisa de Souza Coimbra de Paula – Secretária.

ITEM 3 – Informes:

- **Ofício 08/2023** do CMS ao Secretário de Saúde solicitando informações (aguardando resposta);
- **Moção de Apoio** do CMS a equipe de enfermagem da UPA/Mococa-SP

- **Resolução 06/2023** publicada no Diário Oficial do Município no dia 06/10/2023 e republicada no Diário Oficial do Município no dia 09/10/2023 com correções.

ITEM 4 – Fazendo uso da palavra livre conselheira Renata relata que tem recebido denúncias sobre os atendimentos médicos do município. Conselheira Bernadete esclarece que tais fatos devem ser enviados ao CMS através de sua ouvidoria que, após análise e apuração encaminha para a plenária, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, às 20h46min a presidente do Conselho Bernadete Ramalho encerrou a reunião determinando a lavratura desta Ata que após aprovação segue assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Presidente:

Francisca BernadeteT Ramalho

Vice-Presidente:

Elvis Rafael dos Santos Jesuino

1º Secretário:

Alexandre Varajão Teixeira Soares

2º Secretário:

Ronaldo Garcia